

CONTRATO Nº 18/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
LIBERAÇÃO Nº 182/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.756.022/0001-90, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **MARCUS VINÍCIUS CABRAL DA SILVA**, brasileiro, divorciado, RG nº 1.870.775 SSP-PI e CPF 879.120.403-82, residente e domiciliado na Avenida Luís Firmino de Sousa, nº 1237, bairro São Benedito, Timon/MA, e a empresa **SOARES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.433.114/0001-63, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **ANGELICA SOARES DE CARVALHO** portadora do RG nº 673.273 SSP-PI e inscrita no CPF sob o nº 918.603.853-20, residente na rua João Martins do Rego, nº 3770, Santa Isabel, Teresina-PI firmam o presente **CONTRATO de aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades da Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, sujeitando as partes às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO de aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital do **Pregão eletrônico nº 012/2023 da Ata SRP nº 020.B/2023**.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo independentemente de transcrição:

- a) Edital do **Pregão eletrônico nº 012/2023 da Ata SRP nº 020.B/2023** e seus anexos;
- b) Carta Proposta da Contratada;
- c) **Liberação nº 182/2024** – Central de Compras/PMT/MA, transcrita a seguir:

LOTE II – MATERIAL HIDRÁULICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca 20x1/2"	PLASTUBO	100	UND	R\$ 0,78	R\$ 78,00
2	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca 25x3/4"	PLASTUBO	100	UND	R\$ 1,17	R\$ 117,00
3	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca 32x1"	PLASTUBO	20	UND	R\$ 0,93	R\$ 18,60
4	Adaptador soldável curto flange livre 20 x 1.1/2"	PLASTUBO	20	UND	R\$ 3,51	R\$ 70,20
5	Adaptador soldável curto flange livre 25 x 3/4"	PLASTUBO	20	UND	R\$ 6,28	R\$ 125,60
6	Adaptador soldável curto flange livre 40 x 1.1/4"	PLASTUBO	20	UND	R\$ 11,05	R\$ 221,00
7	Adaptador soldável curto flange livre 50 x 1.1/2"	PLASTUBO	20	UND	R\$ 11,87	R\$ 237,40
8	Adaptador soldável curto flange livre 60 x 2"	PLASTUBO	20	UND	R\$ 18,14	R\$ 362,80
9	Adesivo PVC bisnaga 75g	POLYTUBOS	20	UND	R\$ 2,29	R\$ 45,80
10	Anel de vedação para vaso sanitário	SOCEL	20	UND	R\$ 3,78	R\$ 75,60

11	Assento sanitário com tampa, cor branca	HERC	20	UND	R\$ 18,95	R\$ 379,00
12	Assento sanitário elevado para cadeirante e idoso	HERC	3	UND	R\$ 51,02	R\$ 153,06
13	Bóia para caixa de descarga curta	AMANCO	20	UND	R\$ 6,12	R\$ 122,40
14	Bolsa de ligação para vaso Sanitário	AMANCO	20	UND	R\$ 1,76	R\$ 35,20
15	Bomba submersa 800, potência 450w, frequência 60hz, voltagem 220v	ANAUER	5	UND	R\$ 185,13	R\$ 925,65
16	Bomba submersa 900, potência 450w, frequência 60hz, voltagem 220v	ANAUER	5	UND	R\$ 206,00	R\$ 1.030,00
17	Bucha redução soldável PVC curta 25x20mm	PLASTUBO	20	UND	R\$ 0,42	R\$ 8,40
18	Bucha redução soldável PVC longa 32x20mm	PLASTUBO	20	UND	R\$ 0,74	R\$ 14,80
19	Bucha redução soldável PVC curta 32x25mm	PLASTUBO	20	UND	R\$ 0,79	R\$ 15,80
20	Bucha redução soldável PVC longa 40x20mm	PLASTUBO	20	UND	R\$ 1,64	R\$ 32,80
21	Bucha redução soldável PVC longa 50x20mm	PLASTUBO	20	UND	R\$ 2,14	R\$ 42,80
22	Bucha redução soldável PVC longa 50x25mm	PLASTUBO	20	UND	R\$ 2,34	R\$ 46,80
23	Bucha redução roscável PVC curta 3/4x1/2". branca	PLASTUBO	5	UND	R\$ 1,35	R\$ 6,75
24	Caixa d'água de polietileno 500 litros com tampa	FORTLEV	0	UND	R\$ 98,70	R\$ 0,00
25	Caixa d'água de polietileno 1000 litros com tampa	FORTLEV	0	UND	R\$ 158,54	R\$ 0,00
26	Caixa d'água de polietileno 2000 litros com tampa	FORTLEV	0	UND	R\$ 374,24	R\$ 0,00
27	Caixa de descarga acoplada sem engate, cor branca	HERC	0	UND	R\$ 82,40	R\$ 0,00
28	Caixa de descarga suspensa 6 litros sem engate, cor branca	HERC	20	UND	R\$ 13,12	R\$ 262,40
29	Caixa sifonada 250x150x75	HERC	20	UND	R\$ 23,28	R\$ 465,60
30	Caixa sifonada com grelha e porta grelha em PVC DN 100x100x50	HERC	20	UND	R\$ 5,50	R\$ 110,00
31	Caixa sifonada com grelha e porta grelha em PVC DN 150x150x50	HERC	20	UND	R\$ 8,13	R\$ 162,60
32	Cap PVC soldável 20mm	PLASTUBO	30	UND	R\$ 0,52	R\$ 15,60
33	Cap PVC soldável 25mm	PLASTUBO	30	UND	R\$ 0,85	R\$ 25,50
34	Cap PVC soldável 50mm	PLASTUBO	30	UND	R\$ 3,34	R\$ 100,20
35	Cap PVC esgoto 100mm	PLASTUBO	50	UND	R\$ 4,43	R\$ 221,50
36	Chuveiro 4" 1/2", cor branca	VALEPLAST	5	UND	R\$ 4,83	R\$ 24,15
38	Engate flexível 1/2" 40cm	PLASTUBO	30	UND	R\$ 2,45	R\$ 73,50
39	Engate flexível 1/2" 50cm	PLASTUBO	30	UND	R\$ 3,17	R\$ 95,10
40	Engate flexível 1/2" 60cm	PLASTUBO	30	UND	R\$ 2,07	R\$ 62,10
41	Espude de borracha para vaso sanitário 38mm, DN 40	HERC	30	UND	R\$ 0,97	R\$ 29,10
42	Fita veda rosca 18x25m	SOCEL	30	UND	R\$ 1,91	R\$ 57,30
43	Fita veda rosca 18x50m	SOCEL	30	UND	R\$ 2,98	R\$ 89,40
44	Joelho de esgoto 45° DN 40mm	PLASTUBO	30	UND	R\$ 1,30	R\$ 39,00
45	Joelho de esgoto 45° DN 50mm	PLASTUBO	30	UND	R\$ 1,54	R\$ 46,20
46	Joelho de esgoto 45° DN 100mm	PLASTUBO	30	UND	R\$ 4,96	R\$ 148,80
47	Joelho de esgoto 90° DN 40mm	PLASTUBO	30	UND	R\$ 1,12	R\$ 33,60
48	Joelho de esgoto 90° DN 50mm	PLASTUBO	30	UND	R\$ 1,17	R\$ 35,10
49	Joelho de esgoto 90° DN 75mm	PLASTUBO	30	UND	R\$ 2,22	R\$ 66,60
50	Joelho de esgoto 90° DN 100mm	PLASTUBO	30	UND	R\$ 2,15	R\$ 64,50
51	Joelho PVC soldável (LL) 90° DN 20mm	PLASTUBO	30	UND	R\$ 0,40	R\$ 12,00
52	Joelho PVC soldável (LL) 90° DN 25mm	PLASTUBO	30	UND	R\$ 0,49	R\$ 14,70
53	Joelho PVC soldável (LL) 90° DN 32mm	PLASTUBO	30	UND	R\$ 0,76	R\$ 22,80
54	Joelho PVC soldável (LL) 90° DN 40mm	PLASTUBO	30	UND	R\$ 1,43	R\$ 42,90
55	Joelho PVC soldável (LL) 90° DN 50mm	PLASTUBO	0	UND	R\$ 2,05	R\$ 0,00
56	Joelho PVC soldável e com rosca (LR) 90° 20mm x 1/2"	PLASTUBO	35	UND	R\$ 1,31	R\$ 45,85
57	Joelho PVC soldável e com rosca (LR) 90° 25mmx1/2"	PLASTUBO	20	UND	R\$ 0,91	R\$ 18,20
58	Joelho PVC soldável e com rosca (LR) 90° 25mmx3/4"	PLASTUBO	20	UND	R\$ 1,05	R\$ 21,00
59	Joelho PVC soldável e com rosca (LR) 90° 32mmx1"	PLASTUBO	20	UND	R\$ 1,28	R\$ 25,60
60	Joelho PVC soldável e com rosca (LR) 90° 32mm x 3/4"	PLASTUBO	26	UND	R\$ 1,95	R\$ 50,70



61	Joelho PVC soldável e com rosca (LR) 90° 40mmX 1"	PLASTUBO	20	UND	R\$ 1,72	R\$ 34,40
62	Joelho soldável e com rosca (LR) 90° 20mmX1/2" bucha-latão	PLASTUBO	20	UND	R\$ 1,75	R\$ 35,00
63	Joelho soldável c/rosca 90° 25mmX1/2" bucha-latão	PLASTUBO	20	UND	R\$ 1,67	R\$ 33,40
64	Joelho soldável com rosca 90° 25mmX3/4" bucha-latão	PLASTUBO	20	UND	R\$ 2,60	R\$ 52,00
65	Junção em Y para esgoto (simples) 100x100mm, em PVC	PLASTUBO	20	UND	R\$ 5,75	R\$ 115,00
66	Lavatório com coluna suspensa, em louça, cor branca	ELITE	15	UND	R\$ 60,38	R\$ 905,70
67	Lavatório em plástico, tamanho pequeno, cor branca	ELITE	10	UND	R\$ 8,95	R\$ 89,50
68	Luva rosca 20mm x 1/2", em PVC, cor branca	PLASTUBO	20	UND	R\$ 0,65	R\$ 13,00
69	Luva rosca 25mm x 1/2", em PVC, cor branca	PLASTUBO	20	UND	R\$ 1,40	R\$ 28,00
70	Luva simples esgoto 40 mm, em PVC	PLASTUBO	10	UND	R\$ 1,52	R\$ 15,20
71	Luva simples esgoto 50 mm, em PVC	PLASTUBO	20	UND	R\$ 1,65	R\$ 33,00
72	Luva simples esgoto 75 mm, em PVC	PLASTUBO	20	UND	R\$ 3,03	R\$ 60,60
73	Luva simples esgoto 100 mm, em PVC	PLASTUBO	20	UND	R\$ 2,51	R\$ 50,20
74	Luva soldável 20 mm	PLASTUBO	20	UND	R\$ 0,38	R\$ 7,60
75	Luva soldável 25 mm	PLASTUBO	20	UND	R\$ 0,59	R\$ 11,80
76	Luva soldável 32 mm	PLASTUBO	20	UND	R\$ 1,18	R\$ 23,60
77	Luva soldável 40mm	PLASTUBO	20	UND	R\$ 1,49	R\$ 29,80
78	Luva soldável 50mm	PLASTUBO	20	UND	R\$ 1,90	R\$ 38,00
79	Luva PVC soldável e roscável (LR) 20mm x 1/2"	PLASTUBO	20	UND	R\$ 0,68	R\$ 13,60
80	Luva PVC soldável e roscável (LR) 32mm x 1"	PLASTUBO	22	UND	R\$ 1,76	R\$ 38,72
81	Luva soldável (LR) bucha latão 20mm x 1/2", PVC	PLASTUBO	20	UND	R\$ 1,23	R\$ 24,60
82	Luva soldável (LR) bucha latão 25mm x 1/2", PVC	PLASTUBO	20	UND	R\$ 1,45	R\$ 29,00
83	Luva soldável e (LR) bucha latão 25mm x 3/4", PVC	PLASTUBO	20	UND	R\$ 1,54	R\$ 30,80
84	Mecanismo universal de entrada para caixa acoplada	CENSI	15	UND	R\$ 25,50	R\$ 382,50
85	Mecanismo universal de saída para caixa acoplada	CENSI	15	UND	R\$ 23,10	R\$ 346,50
86	Mecanismo universal completo para caixa acoplada	CENSI	15	UND	R\$ 38,14	R\$ 572,10
87	Pia de inox 1,20m com cuba	FRANKE	7	UND	R\$ 86,30	R\$ 604,10
88	Pia de inox 1,50m com cuba oval	FRANKE	3	UND	R\$ 113,30	R\$ 339,90
89	Pia de inox 2,00m com cuba retangular	FRANKE	1	UND	R\$ 177,09	R\$ 177,09
90	Plug roscável 1/2"	PLASTUBO	35	UND	R\$ 0,38	R\$ 13,30
91	Redução excêntrica esgoto 75x50mm	PLASTUBO	20	UND	R\$ 2,34	R\$ 46,80
92	Redução excêntrica esgoto 100x50mm	PLASTUBO	20	UND	R\$ 3,30	R\$ 66,00
93	Redução excêntrica esgoto 100x75mm	PLASTUBO	20	UND	R\$ 3,48	R\$ 69,60
94	Registro esfera soldável 20mm, em PVC	PLASTUBO	15	UND	R\$ 2,89	R\$ 43,35
95	Registro esfera soldável 25mm, em PVC	PLASTUBO	15	UND	R\$ 3,84	R\$ 57,60
96	Registro esfera soldável 32mm, em PVC	PLASTUBO	15	UND	R\$ 8,67	R\$ 130,05
97	Registro esfera soldável 40mm, em PVC	PLASTUBO	15	UND	R\$ 9,15	R\$ 137,25
98	Registro esfera soldável 50mm, em PVC	PLASTUBO	15	UND	R\$ 11,60	R\$ 174,00
99	Registro regulador de gás com mangueira 1,25m	AGUIA	20	UND	R\$ 15,90	R\$ 318,00
100	Registro de gaveta 20mm c40, em ferro metálico	AGUIA	0	UND	R\$ 15,55	R\$ 0,00
101	Registro de gaveta 25mm c40, em ferro metálico	AGUIA	0	UND	R\$ 19,79	R\$ 0,00
102	Registro de gaveta 32mm c40, em ferro metálico	AGUIA	0	UND	R\$ 18,67	R\$ 0,00
103	Registro de pressão ferro metálico 20mm 1/2" c-40	AGUIA	15	UND	R\$ 20,94	R\$ 314,10
104	Registro de pressão ferro metálico 25mm c-40	AGUIA	15	UND	R\$ 28,88	R\$ 433,20
105	Registro de pressão ferro metálico 32mm c-40	AGUIA	15	UND	R\$ 25,90	R\$ 388,50
106	Sifão sanfonado universal flexível	SOCEL	15	UND	R\$ 4,09	R\$ 61,35
107	Sifão sanfonado universal flexível duplo	SOCEL	15	UND	R\$ 5,90	R\$ 88,50
108	Sifão sanfonado universal flexível Triplo	SOCEL	15	UND	R\$ 10,14	R\$ 152,10
109	Tanque de lavar roupa de cimento 1,30m	FRANKE	5	UND	R\$ 64,32	R\$ 321,60
110	Tanque de lavar roupa de cimento 1,50m	FRANKE	5	UND	R\$ 70,42	R\$ 352,10
112	Tê de redução soldável 50x25mm	PLASTUBO	15	UND	R\$ 3,22	R\$ 48,30
113	Tê 90° esgoto 40mm. em PVC	PLASTUBO	15	UND	R\$ 1,24	R\$ 18,60



114	Tê 90° esgoto 50mm, em PVC	PLASTUBO	15	UND	R\$ 2,66	R\$ 39,90
115	Tê 90° esgoto 100mm, em PVC	PLASTUBO	15	UND	R\$ 4,69	R\$ 70,35
116	Tê soldável 20mm	PLASTUBO	15	UND	R\$ 0,53	R\$ 7,95
117	Tê soldável 25mm	PLASTUBO	15	UND	R\$ 0,69	R\$ 10,35
118	Tê soldável 32mm	PLASTUBO	15	UND	R\$ 1,69	R\$ 25,35
119	Te soldável LR 20mm x 20mm x 1/2", em PVC	PLASTUBO	15	UND	R\$ 1,27	R\$ 19,05
120	Tê soldável e roscável (LR) 25mm x 25mm x 1/2", em PVC	PLASTUBO	15	UND	R\$ 1,43	R\$ 21,45
121	Tê roscável 3/4" 25mm, em PVC	PLASTUBO	15	UND	R\$ 1,86	R\$ 27,90
122	Torneira bóia para caixa d'água 1/2".	INJETE	15	UND	R\$ 8,80	R\$ 132,00
123	Torneira com filtro de parede cromado, metal bica móvel	INJETE	0	UND	R\$ 61,26	R\$ 0,00
124	Torneira de mesa lavatório 1/2" cromada, bica alta	INJETE	5	UND	R\$ 34,32	R\$ 171,60
125	Torneira de mesa lavatório 1/2" plástico, bica baixa.	INJETE	5	UND	R\$ 22,26	R\$ 111,30
126	Torneira de parede 1/2" cromada 18cm, longa	INJETE	15	UND	R\$ 16,72	R\$ 250,80
127	Torneira de parede 1/2" cromada giratória c40.	INJETE	15	UND	R\$ 19,44	R\$ 291,60
128	Torneira de parede 1/2" cromada giratória c50.	INJETE	15	UND	R\$ 21,79	R\$ 326,85
129	Torneira para bebedouro, em metal.	INJETE	15	UND	R\$ 18,70	R\$ 280,50
130	Torneira para jardim 1/2", bico para mangueira, cor preta	INJETE	20	UND	R\$ 2,06	R\$ 41,20
131	Tubo esgoto 40mm PVC, classe 15.	PLASTUBO	10	UND	R\$ 14,14	R\$ 141,40
132	Tubo esgoto 50mm PVC, classe 15.	PLASTUBO	10	UND	R\$ 24,29	R\$ 242,90
133	Tubo esgoto 75mm PVC, classe 15	PLASTUBO	10	UND	R\$ 39,72	R\$ 397,20
134	Tubo esgoto 100mm PVC, classe 15	PLASTUBO	10	UND	R\$ 36,99	R\$ 369,90
135	Tubo soldável PVC, 20mm classe 15.	PLASTUBO	10	UND	R\$ 7,53	R\$ 75,30
136	Tubo soldável PVC, 25mm classe 15.	PLASTUBO	10	UND	R\$ 9,82	R\$ 98,20
137	Tubo soldável PVC 32mm classe 15	PLASTUBO	10	UND	R\$ 22,00	R\$ 220,00
138	Tubo soldável PVC, 40mm classe 15.	PLASTUBO	8	UND	R\$ 18,07	R\$ 144,56
139	Tubo para caixa de descarga 1,20CM com curva-curto	MARTE	15	UND	R\$ 4,83	R\$ 72,45
140	Tubo de despejo corrugado em polietileno, para válvula de pia ou lavatório 1m	MARTE	15	UND	R\$ 3,74	R\$ 56,10
141	Válvula americana aço inox 430, c/pino plástico para pia 3x1/2".	BELIZE	15	UND	R\$ 11,06	R\$ 165,90
142	Válvula para lavatório com ladrão, cor branca.	BELIZE	15	UND	R\$ 2,17	R\$ 32,55
143	Vaso sanitário convencional	BELIZE	2	UND	R\$ 74,54	R\$ 149,08
144	Vaso sanitário com caixa acoplada.	BELIZE	2	UND	R\$ 150,95	R\$ 301,90
145	Vela Refil para filtro de torneira	HERC	30	UND	R\$ 8,24	R\$ 247,20
VALOR TOTAL						R\$ 18.558,86
(DEZOITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTES DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO referentes ao Pregão eletrônico nº 012/2023 da Ata SRP nº 020.B/2023, correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 021902 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
Projeto/Atividade: 2012- Manutenção do PETI 2013 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básico (CRAS); 2014 - Piso Fixo Média Complexidade (CREAS/ MSE/ CENTRO POP/ ABORDAGEM SOCIAL); 2016- Piso Fixo Alta Complexidade (PAC I - CRIANÇA/ADOLESC) e (PAC II - RES. INCLUS./ABRIGO POP/ SERV. ACOLHIM. ADULTO / FAMILIA); 2164 - Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 2183 - Progr. Criança Feliz e 2226- Auxílio Brasil.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 500 - Recurso Próprio e 660- Transf. Do FNAS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O preço total estimado do presente contrato é de **R\$ 18.558,86(dezoito mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos)**, de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO** será até 31/12/2024, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.2. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do Pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.3. O fornecimento do objeto deverá ser feito conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do **Pregão eletrônico nº 012/2023 da Ata SRP nº 020.B/2023**, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.3.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.6. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Contrato.

4.7. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.8. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida a Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. As condições para os pagamentos são as constantes no edital da licitação.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

5.7. A Contratada terá que apresentar, para pagamento: comprovação de sua regularidade, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.8. O Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

5.9. Somente poderá ocorrer o reajuste do valor registrado/contratado quando:

5.9.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.10. Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto não executado, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual o Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3. ADVERTÊNCIA

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou

até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentar à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

6.6. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, a Contratada está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.7. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.8. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.9. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-lo, alterá-lo ou complementá-lo;

7.3. Atender prontamente às requisições dos **entres contratantes** para o fornecimento dos itens discriminados no Contrato/Termo de Referência.

7.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

7.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste contrato, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

7.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

7.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao Contratante, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto.

7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguros e entregas relacionados ao objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.1.3. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento contratado.

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente CONTRATO, através de servidor designado para esta fiscalização, cabendo ao mesmo(a) todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

9.2. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

9.4. Fica estabelecido que a fiscalização não terá poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste contrato, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente contrato, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre o Contratante e a Contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuída no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

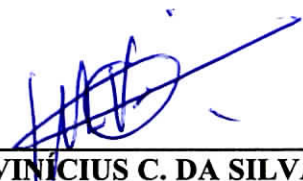
15.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 22 de fevereiro de 2024.



MARCUS VINICIUS C. DA SILVA
Secretário Municipal - SEMDES
Portaria nº 0302/2022-GP
CONTRATANTE

45433114 ANGELICA
SOARES DE
CARVALHO:454331140
00163

Assinado de forma digital por
45433114 ANGELICA SOARES DE
CARVALHO:45433114000163
Dados: 2024.03.04 10:24:44
-03'00'

**ANGELICA SOARES DE
CARVALHO**
**SOARES MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO**
CONTRATADA

Testemunhas:

1 Francisca Carla e Silva Sacramento CPF Nº 029.184.843-50
2 Jana Luiza de Matos Apudlo Catin Gus CPF Nº 075.311.264-78



RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora, MARIA GLACIANE RIBEIRO SANTOS (ASSESSORA DO SECRETÁRIO), para efetuar liquidação das despesas adquiridas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 04 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as deliberações em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 01 - Contrato nº 015/2023 – Carta Convite 014/2022-SEMS. Objeto: prorrogação de vigência e prazo até 24/01/2025, Fornecimento Parcelado de Passagens Aéreas Nacionais, compreendendo reserva, marcação e emissão de bilhetes para atender as demandas externas de viagens de interesses exclusivos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Timon/MA. **Fundamentação:** art. 57, II, da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS. **Contratada:** MIRACEU TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.634.235/0001-51. **Data de Assinatura:** 24/01/2022..

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 002/2024
Processo Administrativo nº 0469/2023
Pregão eletrônico nº 019/2023
Fundamentação legal: LEI Nº 8.666/1993 E LEI Nº 10.520 DE 2002
Contratante: GABINETE DA PREFEITA – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14
Contratada: JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA (LOOP FIBRA)
CNPJ da contratada: 13.984.892/0001-54
Objeto Contratação de Empresa para a prestação de serviço de tecnologia da informação, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre a Prefeitura e suas secretarias a nível municipal simultaneamente, acesso à rede mundial de computadores (Internet), de segurança de acesso e dados e monitoramento, promovendo a solução de serviços de telecomunicações, por meio de rede IP (Internet Protocol) multiserviços, utilizando tecnologia transporte L2L "LAN to LAN", para assim atender as necessidades do Gabinete da Prefeita – GP
Vigência: 01/03/2024 à 28/02/2025
Dotação Orçamentária: 2026- Manutenção do Gabinete Prefeita,
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros- PJ
Fonte de Recurso: 500 – Recursos Próprios do Município
Valor Global: R\$ 61.146,60 (Sessenta e um mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos)
Data da Assinatura: 28/02/2024

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 001/2024
Fundamentação Legal: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93.
Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, trabalho e do Turismo - SEMDEST.
Contratado: JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA. (LOOP FIBRA)
CNPJ do contratante nº: 13.984.892/0001-54.
Objeto e justificativa do Contrato: O objetivo deste contrato corresponde à Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO/instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 500Mbps.
Projeto Atividade: 2045-Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo.
Dotação Orçamentaria: 3.3.90.39.00
Forte de Recurso: 500

Valor Global: R\$ 5.364,96
Valor mensal: R\$ 447,08
Data de Assinatura: 29/01/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 003/2024
Processo Administrativo nº 2719/2023
Pregão eletrônico nº 051/2023
Fundamentação legal: Ata de SRP Nº 036.B/2023 Lei nº 10.520 de 2002 e Lei nº 8.666/93
Contratante: GABINETE DA PREFEITA – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14
Contratada: PATAMARES PRODUÇÕES LTDA
CNPJ da contratada: 23.166.661/001-97
Objeto: Contratação de serviços de eventos em geral e locação de equipamentos diversos para eventos para atender as demandas do Município de Timon-MA. Os quantitativos contratados serão pagos a medida que forem executados os eventos.
Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024
Dotação Orçamentária: 1249- Organização de Evento Público e Cerimonial, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 500 – Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos.
Valor Global: R\$ 1.472.300,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil e trezentos reais)
Data da Assinatura: 28/02/2024

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 052/2024 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de utensílios domésticos e materiais de cozinha para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 017/2023, Termo de Cooperação nº 006/2024 e Liberação adesão nº 007/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** J R Pessoa Filho Eireli, CNPJ nº 02.939.111/0001-93, **Valor total estimado:** R\$ 442.616,60 (quatrocentos e quarenta e dois mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos). **Data do Contrato:** 09/02/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 18/2024 - SEMDES. Objeto: aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades da Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 012/2023, Liberação nº 182/2024- Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. **(Contratada: SOARES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO)**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.433.114/0001-63. **Valor total:** R\$ 18.558,86 (dezoito mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos). **Data de Assinatura:** 22/02/2024. **Vigência:** 31/12/2024.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 005/2024 - GP

FAVORECIDO: LAURIENY ALVES CARVALHO LEAL
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO – SEMDEST.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO – SEMDEST.

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUÍS - MA
PERÍODO: DE 11/03/2024 À 14/03/2024 **QTDA:** 04 (QUATRO) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.040,00

FINALIDADE VIAGEM A SÃO LUÍS PARA PARTICIPAR DO "ENCONTRO DE GESTORES DO POLO TURÍSTICO DO MARANHÃO: CONSTRUINDO ROTEIROS" QUE ACONTECERÁ DIAS 14 DE MARÇO E REUNIÃO COM A SEINC, SECRETARIA DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA NO DIA 14 DE MARÇO.

PORTARIA Nº 006/2024 - GP

FAVORECIDO: JACQUELINE KELY PINHO SENA
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSORA ESPECIAL

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO – SEMDEST.

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUÍS - MA

PERÍODO: DE 11/03/2024 À 14/03/2024 **QTDA:** 04 (QUATRO) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.040,00

FINALIDADE VIAGEM SÃO LUÍS PARA ASSESSORAR A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO PARA PARTICIPAR DO "ENCONTRO DE GESTORES DO POLO TURÍSTICO DO MARANHÃO: CONSTRUINDO ROTEIROS" QUE ACONTECERÁ DIAS 12 E 13 DE MARÇO E NA REUNIÃO COM A SEINC, SECRETARIA DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA NO DIA 14 DE MARÇO.

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
Dados: 2024.02.28 17:19:04 -03'00'

